



SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AIR TIME RJ AR CONDICIONADO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA O ACRÉSCIMO DO VALOR REFERENTE AO FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **AIR TIME RJ AR CONDICIONADO LTDA**, situada na Rua General Belford, 233/Parte, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.961-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.869.849/0001-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Jorge Carlos de Araújo Garcia, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO VALOR DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS DO CONTRATO PGE-RJ nº 04/2019**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b” e seu §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **SEI-14/001/000043/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa para acréscimo do valor do montante reservado para o fornecimento eventual de peças fornecidas no escopo do Contrato PGE-RJ nº 04/2019, relativo à prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, com mão de obra residente, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes da sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), localizada à Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, com fundamento no inciso I, alínea “b” e §1º do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado mantém o mesmo quantitativo de profissionais inicialmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no acréscimo do valor do montante reservado para o fornecimento eventual de peças fornecidas pela **CONTRATADA**, no percentual aproximado de **24,72%** (vinte e quatro inteiros e setenta e dois centésimos percentuais) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento)

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, referente ao fornecimento eventual de peças, na forma estabelecida na alínea “b”, da cláusula nona do contrato originário, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total **estimada** de **R\$ 197.058,00** (cento e noventa e sete mil e cinquenta e oito reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total indicado no *caput* constitui-se em mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento eventual de peças, indicado no *caput*, não gera para o **CONTRATANTE** a obrigação de pagamento, caso esse não seja solicitado e nem executado.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.30.10	1.501.230/1.753.232 2.501.230/2.753.232	

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 197.058,00** (cento e noventa e sete mil e cinquenta e oito reais), totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 4.034.218,86** (quatro milhões, trinta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, pelos termos de aditamentos e pelos termos de apostilamentos que se encontrem vigorando, não alteradas pelos presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 9.852,90** (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), com prazo de validade **até 16/03/2025**, para manter o valor correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, considerando neste prazo os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato (16/12/2024) para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Documento original assinado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

Documento original assinado

AIR TIME RJ AR CONDICIONADO EIRELI

Jorge Carlos de Araújo Garcia
Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros
ID Funcional: 575382-1

- 2) **Nome:** Priscila Cardoso Monte
ID Funcional: 5034042-5